

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na PORTARIA AP n.º 0929, de 20.03.2014, em favor de MARIA IRACY LOUREIRO DA SILVA, no cargo de Agente de Saúde, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 4091 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/021460/2022)**

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS (IGEPREV)

Relator: CONSELHEIRO LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução n.º 18.990, de 03 de abril de 2018, extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, o processo que trata do Ato de Aposentadoria consubstanciado na PORTARIA AP n.º 3373, de 07.07.2022, em favor de LAZARO COUTINHO ESTEVES FILHO, no cargo de Odontólogo, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em face do exaurimento de seus efeitos financeiros, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 4092 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/004945/2023)**

Assunto: PENSÃO CIVIL

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS (IGEPREV)

Relator: CONSELHEIRO LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Pensão Civil consubstanciado na PORTARIA PS n.º 717, de 01.06.2016, em favor de BEATRIZ PINTO COSTA, dependente do(a) ex-segurado(a) Rodrigo Augusto Penna da Gama Costa Neto, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 4093 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/011535/2023)**

Assunto: PENSÃO CIVIL

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS (IGEPREV)

Relator: CONSELHEIRO LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Pensão Civil consubstanciado na PORTARIA PS n.º 0874, de 10.04.2023, em favor de MIRACI COSTA FIALHO DOS SANTOS, dependente do(a) ex-segurado(a) Jose Raimundo Fialho dos Santos, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 4094 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/013758/2023)**

Assunto: PENSÃO CIVIL

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS (IGEPREV)

Relator: CONSELHEIRO LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Pensão Civil consubstanciado na PORTARIA PS n.º 2829, de 13.11.2019, em favor de JOSEFA LORENA DE PAIVA FIALHO DA ROCHA; JOAO PEDRO DE PAIVA FIALHO DA ROCHA; JOSE FRANCISCO DE PAIVA FIALHO DA ROCHA, dependentes do(a) ex-segurado(a) Raimundo Wilson Fialho da Rocha Costa, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 4095 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/013827/2024)**

Assunto: PENSÃO CIVIL

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS (IGEPREV)

Relator: CONSELHEIRO LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Pensão Civil consubstanciado na PORTARIA PS n.º 1303, de 18.03.2022, em favor de MARIA HOLIZANDRA BARCELAR PINHEIRO DA SILVA, dependente do(a) ex-segurado(a) Francisco Freire da Silva, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 4096 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/007488/2024)**

Assunto: PENSÃO CIVIL

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS (IGEPREV)

Relator: CONSELHEIRO LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012,

deferir o registro do Ato de Pensão Civil consubstanciado na PORTARIA PS n.º 1020, de 19.05.2020, em favor de MICHELLE COSTA DA SILVA; MARIA SOPHIA DA SILVA OLIVEIRA, dependentes do(a) ex-segurado(a) Jeyson Kallebe de Sousa Oliveira, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 4097 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/003397/2023)**

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL – CONCURSO PÚBLICO

Requerente: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: CONSELHEIRO ODILON INÁCIO TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso I, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos atos de Admissão de Pessoal em favor de THIAGO NOGUEIRA GOMES; DAVVY LIMA DA SILVA; DENISSON WILLIAM FRAZAO DA PAIXAO; PEDRO FELIPE ALVES ROCHA; JACKSON BATISTA FREITAS; VITOR JOSIAS GOMES DOS SANTOS; ELISA RAFAEL GOMES DA SILVA; FILIPE JOSE DE ALMEIDA COSTA; JOSUE VIEIRA COSTA, aprovados em Concurso Público realizado pelo(a) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

Recomendações: Que o TJE/PA observe, em concursos públicos vindouros, os prazos para envio de dados e documentos estabelecidos no art. 7º, caput e parágrafos, da Resolução nº 19.070/2018, desta Corte de Contas.

**ACÓRDÃO N.º 4098 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/005606/2024)**

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL – CONCURSO PÚBLICO

Requerente: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: CONSELHEIRO ODILON INÁCIO TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso I, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de Admissão de Pessoal em favor de , ARTHUR JOAO DO NASCIMENTO CORREA aprovado em Concurso Público realizado pelo(a) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

Recomendações: Que o TJE/PA observe, em concursos públicos vindouros, os prazos para envio de dados e documentos estabelecidos no art. 7º, caput e parágrafos, da Resolução nº 19.070/2018, desta Corte de Contas.

**ACÓRDÃO N.º 4099 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/000006/2025)**

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL – CONCURSO PÚBLICO

Requerente: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: CONSELHEIRO ODILON INÁCIO TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso I, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de Admissão de Pessoal em favor de , KEYLA CRISTIANE PINTO MARTINS aprovado em Concurso Público realizado pelo(a) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

Recomendações: Que o TJE/PA observe, em concursos públicos vindouros, os prazos para envio de dados e documentos estabelecidos no art. 7º, caput e parágrafos, da Resolução nº 19.070/2018, desta Corte de Contas.

**ACÓRDÃO N.º 4100 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/011943/2021)**

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS (IGEPREV)

Relator: CONSELHEIRO ODILON INÁCIO TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução n.º 18.990, de 03 de abril de 2018, extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, o processo que trata do Ato de Aposentadoria consubstanciado na PORTARIA AP n.º 878, de 31.07.2020, em favor de MARIA DE NAZARE BECHARA E SILVA, no cargo de Investigador de Polícia Civil, Classe "C", lotado(a) no(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ, em face do exaurimento de seus efeitos financeiros, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 4101 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/012066/2021)**

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS (IGEPREV)

Relator: CONSELHEIRO ODILON INÁCIO TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na PORTARIA AP n.º 2122, de 15.09.2020, em favor de REGINA ANTONIA MACHADO GOES, no cargo de Agente Prisional, Ref. III, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, servindo a presente